



**DECRETO Nº 113/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*“Regulamenta a atuação da Brigada Voluntária Civil de Incêndios e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 519/2022, de 09 de junho de 2022, que criou a Brigada Voluntária Civil de Incêndio;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Brigada Voluntária Civil de Incêndio do Município de Alcinópolis será composta por duas equipes (A e B), sendo que cada equipe terá um coordenador e um chefe da brigada, um operador de máquinas e um motorista para o caminhão Pipa e demais brigadistas.

§ 1º As equipes serão nomeadas e terão plantão semanal (domingo a sábado), no período crítico de estiagem, determinado em Portaria expedido pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º É obrigatória a apresentação do certificado de conclusão de curso de Brigada de Incêndios por todos os integrantes.

§ 3º As equipes serão definidas por Portaria expedida pelo Poder Executivo Municipal, cada qual com Coordenador e Chefe de Brigada.

**Art. 2º** Os brigadistas poderão fazer jus a um auxílio no valor de até 04 (quatro) Unidades de Padrão Fiscal (UPF) por dia de efetiva atividade no combate aos incêndios e queimadas urbanas.

**Art. 3º** A Brigada de Incêndios será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura, Pecuária, Turismo e Meio Ambiente, no sentido organizacional e operacional. A SEMUDES será responsável pela elaboração dos relatórios que comprovem a efetiva atividade dos brigadistas, como condição de pagamento do auxílio.

**Art. 4º** Os relatórios relacionados às atividades exercidas pelos brigadistas deverão ser entregues à Secretária de Administração e Finanças.

**Art. 5º** Os auxílios financeiros dos brigadistas serão custeados pelo orçamento do exercício financeiro vigente.

**Art. 6º** A participação na Brigada Voluntária Civil de Combate a Incêndios não gera qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal.



---

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Alcinópolis-MS, 30 de novembro de 2022.**



**DALMY CRISOSTOMO DA SILVA**  
Prefeito Municipal